



PREFEITURA DE
IBARETAMA

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP010/2023-SOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.06.01-DC



A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibarretama/CE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, com sede na Av. João de Almeida, 592 - Centro - CEP: 63.970-000 - Ibarretama, Ceará, representada por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros nomeados pela Portaria nº 50/2023-GP de 06 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço - VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Resumo, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas e ART/RTT do Projeto) |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Minuta do Contrato |
| ANEXO | IV | Atestado de visita técnica ou declaração |
| ANEXO | V | Justificativa Vedação de Participação de Consórcios |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- B) PROPONENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.ibaretama.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA ATENDER AS PRAÇAS/PARQUES, DENTRE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IBARETAMA/CE.**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibaré/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1. A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.3.2.1 do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Ibaré - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1. Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes

6



PREFEITURA DE
IBARETAMA



da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.7.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, sito na Av. João de Almeida, 592 - Centro - CEP: 63.970-000 - Ibaretama, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE;

2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaretama/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4. O pedido, com suas especificações;

2.10.5. Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.

2.11. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15. O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

2.16. Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:



3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia de documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da proponente;

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no:

3.2.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.1.2. Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ:

a.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.

a.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

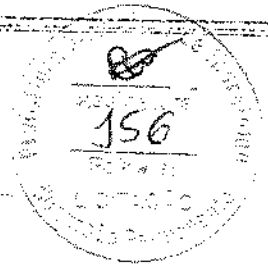
3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
 - d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
 - d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
 - d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
- e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

3.3.1.2. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante



PREFEITURA DE
IBARETAMA



PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.3.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo.

3.3.1.2.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.2.5. **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado "≥1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;
1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).





Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

3.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 5.670,88 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito e oito centavos).

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, cujo comprovante deverá constar dentro do envelope "A" com a documentação de habilitação.

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibarretama/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.1.3.1. Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.

3.3.4.1.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

3.3.4.1.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.1.3.4. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

3.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.1.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.3.4.1.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
se o licitante não firma o contrato.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste o nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.2.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, conforme prevê art. 30, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU, cujas parcelas mais relevantes são:

Nº	ITEM	UND	QUANT.
1	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	160,00
2	GRAMA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	460,00
3	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO – L= 3,00M	UN	12,00

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

3.4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.3.1. Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

Nº	ITEM
1	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM
2	GRAMA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
3	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO – L= 3,00M

3.4.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

3.4.4.1. A comprovação dos profissionais do quadro permanente, pode ocorrer da forma seguinte:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- a) Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa;
- c) Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;
- d) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

3.4.5. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

3.4.6. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s).

3.4.7. Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas, em nome da licitante, comprovando que esta, através de seu representante legal, devidamente credenciado, visitou o local de execução dos serviços, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

3.4.7.1. Para visita ao local, a licitante, com antecedência, deve entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pessoalmente, nos horários das 08h às 12h, para agendar data e horário. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante legal da licitante e pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.4.7.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica para entender a demanda e a tipologia do projeto e serviços a serem contratados, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo/Legislativo do Município de Ibaretama/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é



PREFEITURA DE
IBARETAMA



necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **03 (três) meses**.

4.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o preço GLOBAL do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1. **Pianilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1. As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital). Só será permitido aos licitantes alterar os coeficientes/quantitativos dos insumos de mão de obra, haja vista a variação de produtividade de cada profissional. Os coeficientes/quantitativos dos demais insumos (materiais e equipamentos) não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1.2. As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI – http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643 e/ou SEINFRA – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2. **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas), com percentual limitado ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

4.2.2.3. **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4. **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2. carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.6. equipamentos de proteção e segurança do trabalho;

4.7. O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8. No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por este Município, já no caso de



PREFEITURA DE
IBARETAMA



empreitada por valor global, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Cronograma físico-financeiro elaborado por este Município.

4.8.1. No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por este Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

4.9.5.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem 4.9.5.1 deste edital cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 4.9.5.1 deste edital e o valor da correspondente proposta.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. O CONTEÚDO DOS ENVELOPES "A" E "B" DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.

5.2. Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

6



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global da proposta da licitante.**
- 5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada



PREFEITURA DE
IBARETAMA



com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico.

6.3. A Administração deste Município, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7. DO CONTRATO

7.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

7.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

7.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

7.6. É facultado a autoridade competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 7.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

7.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

7.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibarretama/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

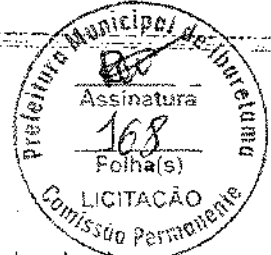
7.9.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9.3. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal, que deverá ser anexada aos autos.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.10. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo por este Município, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART e Acervo com Atestado de Capacidade Técnica iguais ou superiores.

7.10.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.14. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.15. A CONTRATADA executará os serviços, na nova sede da Contratante, dentro dos padrões e normas.

7.16. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.17. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.18. O Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE, que é parte integrante deste Edital.

7.19. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.20. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.20.1. alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.20.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.20.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.20.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no neste Edital.

7.20.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

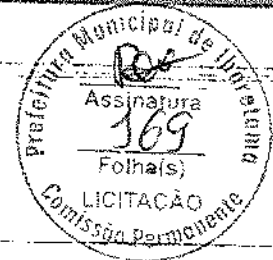
7.20.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.21. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE.

7.22. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 7.22.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.22.2. lentidão na execução dos serviços, levando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.22.3. cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.22.4. concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.22.5. o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.22.6. a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.22.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.22.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.22.9. alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.22.10. razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.22.11. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.22.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.22.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.22.14. deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.22.15. a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.22.16. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.23. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibareta/CE.
- 7.24. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.22.10 e 7.22.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.25. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.26. É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DE
IBARETAMA



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.27. A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal Ibarretama/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.4. Ao Governo Municipal Ibarretama/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 58, I e artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibarretama/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibarretama/CE.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

+



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.7. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE;

10.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa estimada da ordem de R\$ 567.088,17 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 0601.15.451.1506.1.005 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Secretária(o) Municipal, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, ou enviados para o e-mail: licitacao@ibaretama.ce.gov.br no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado a(o) Secretária(o) Municipal.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida por este Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida por este Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE.

13.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE.

13.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1. de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE.

13.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico de Ibaretama/CE.

14. DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
IBARETAMA



15.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, sito na Av. João de Almeida, 592 - Centro - CEP: 63.970-000 - Ibaretama, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

15.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4. Fica eleito o foro de Ibaretama/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Ibaretama/CE, 14 de dezembro de 2023.

Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP010/2023-SOSP

 RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ARBUSTOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 156.070,00	27,52%
2	ARBUSTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	R\$ 79.370,70	14,00%
3	ORNAMENTOS	R\$ 120.151,11	21,19%
4	LETREIROS - EU "AMO" IBARETAMA	R\$ 84.625,68	14,92%
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 126.870,68	22,37%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 126.870,68 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 440.217,49
		VALOR TOTAL:	R\$ 567.088,17

Aline S. Oliveira
Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº: A231421-5

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 231421-5



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ARBUSTOS DE PEQUENO PORTE						R\$ 156.070,00
1.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	800,00	R\$ 48,10	R\$ 38.480,00
1.2	OBR-042	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	SMOP EDIF	UD	700,00	R\$ 21,24	R\$ 14.868,00
1.3	PAI-077	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO FLORIFERO TIPO AZALÉIA	SMOP INFRA	UD	500,00	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
1.4	PMI - 009	GRAMA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	M2	2.300,00	R\$ 37,49	R\$ 86.227,00
2	ARBUSTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE						R\$ 79.370,70
2.1	00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= 1,50" M	SINAPI	UN	120,00	R\$ 172,41	R\$ 20.689,20
2.2	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	SINAPI	UN	50,00	R\$ 413,75	R\$ 20.687,50
2.3	98518	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF 05/2018 (PALMEIRA IMPERIAL OU A COMBINAR)	SINAPI	UN	20,00	R\$ 1.899,70	R\$ 37.994,00
3	ORNAMENTOS						R\$ 120.151,11
3.1	PMI-001	LIXEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 30L A 60L	ML	UN	40,00	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
3.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 1.181,52	R\$ 70.891,20
3.3	00012388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H= 2,5" M	SINAPI	UN	65,00	R\$ 295,85	R\$ 19.230,25
3.4	I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	14,40	R\$ 136,69	R\$ 1.968,34
3.5	101654	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 223,97	R\$ 8.958,80
3.6	INS-7-PMI-008	VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	Composições	UN	40,00	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
3.7	I1854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	2,88	R\$ 105,04	R\$ 302,52
4	LEITREIROS - EU "AMO" IBARETAMA						R\$ 84.625,68
4.1	INS-PMI 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO; EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO.	Composições	CJ	1,00	R\$ 36.960,00	R\$ 36.960,00
4.2	INS-PMI 006	CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; ÁREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M;	Composições	UN	10,00	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
4.3	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA. COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	SINAPI	M3	6,72	R\$ 618,44	R\$ 4.155,92
4.4	00001347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	SINAPI	M2	28,56	R\$ 69,64	R\$ 1.988,92
4.5	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	60,00	R\$ 16,09	R\$ 965,40
4.6	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	220,00	R\$ 11,72	R\$ 2.578,40
4.7	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	R\$ 264,15	R\$ 1.584,90
4.8	101866	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 398,69	R\$ 2.392,14
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 126.870,68
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 440.217,49
						VALOR TOTAL:	R\$ 567.088,17

Aline Sousa de Oliveira
Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5





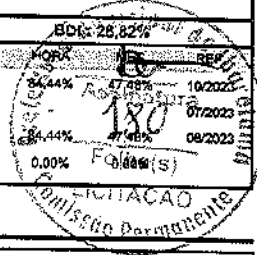
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17

DATA : 30/10/2023

BDI: 28,82%

FORTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA



1.1. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ID105 ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5600	R\$ 44,5600
TOTAL Material:					R\$ 44,5600

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	R\$ 20,9600	R\$ 3,5379
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,5379

VALOR:	R\$ 48,10
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 45,79
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 13,86
VALOR COM BDI:	R\$ 61,96

1.2. OBR-042 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA (UD)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-045 Jardineiro c/enc. sociais e complementares	H	0,0260	31,23	0,81
MOEDI-051 Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,1020	32,32	3,29
TOTAL MÃO DE OBRA:				4,10

Custo Horário da Execução:	R\$ 4,10
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 4,10

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00000385 Muda de arbusto folhagem, sansão-do-campo ou equivalente da região, h= 50 a 70 cm	ud	1,0000	R\$ 19,06	R\$ 19,06
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 19,06

Custo Direto Total:	R\$ 23,16
VALOR:	R\$ 21,24
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 21,24
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 6,12
VALOR COM BDI:	R\$ 27,36

1.3. PAI-077 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO FLORÍFERO TIPO AZALÉIA (UD)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOINF-043 Jardineiro c/enc. sociais e complementares	H	0,0260	30,82	0,80
MOINF-067 Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,1020	33,39	3,40
TOTAL MÃO DE OBRA:				4,20

Aline Soares de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 231421-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.	DATA : 30/10/2023		BGR 38.82% 10/2023	
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	REF:
	UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 587,088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	07/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	08/2023

Custo Horário da Execução:		R\$ 4,20
Produção da Equipe:		1,0000
Custo Unitário da Execução:		R\$ 4,20
CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1,0000	RS 30,74	R\$ 30,74
TOTAL MATERIAIS:		R\$ 30,74
Custo Direto Total:		R\$ 34,94
VALOR:		R\$ 32,99
VALOR SEM ENCARGOS:		R\$ 32,99
VALOR ENCARGOS*:		INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):		R\$ 9,51
VALOR COM BDI:		R\$ 42,50

MATERIAIS		UNID
00010826	Muda de arbusto florífero, clusia/gardenia/moreia branca/ azaleia ou equivalente da região, h= 50 a 70 cm	ud

1.4. PMI - 009 GRAMA EXTERNA, FONECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CM - PMI 007	GRAMA EM PLACAS - CM - Percentual=1,0000%	Composições	M2	1,00000000	R\$ 22,90
I2077	TERRA VEGETAL - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,69
TOTAL Material:					R\$ 33,48

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE - Percentual=1,0000%	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,10
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,01

VALOR:	R\$ 37,49
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 34,89
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 10,80
VALOR COM BDI:	R\$ 46,29

2.1. 00038641 MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M (UN)

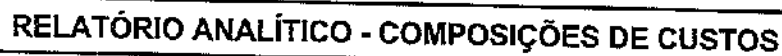
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 172,41
TOTAL Material:					R\$ 172,41

VALOR:	R\$ 172,41
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 172,41
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 49,69
VALOR COM BDI:	R\$ 222,10

2.2. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PST 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,22520000	R\$ 62,57
					R\$ 76,66

Almeida Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
COPIL A 281451-6



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.	DATA : 30/10/2023					BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
	UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
	VALOR POR UNIDADE:	RS 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023	
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	09/2023	
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

VALOR:	RS 160,00
VALOR SEM ENCARGOS:	RS 160,00
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	RS 46,11
VALOR COM BDI:	RS 206,11

3.2. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0186	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 1.181,5200	RS 1.181,5200
TOTAL Material:						RS 1.181,5200



VALOR:	RS 1.181,52
VALOR SEM ENCARGOS:	RS 1.181,52
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	RS 340,51
VALOR COM BDI:	RS 1.522,03

3.3. 00012388 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	SINAPI	UN	1,00000000	RS 295,85	RS 295,85
TOTAL Material:						RS 295,85

VALOR:	RS 295,85
VALOR SEM ENCARGOS:	RS 295,85
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	RS 85,26
VALOR COM BDI:	RS 381,11

3.4. I2077 TERRA VEGETAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	1,00000000	RS 136,6900	RS 136,6900
TOTAL Material:						RS 136,6900

VALOR:	RS 136,69
VALOR SEM ENCARGOS:	RS 136,69
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	RS 39,39
VALOR COM BDI:	RS 176,08

3.5. 101654 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_08/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	RS 245,52	RS 58,63
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 58,63

Alina Reisa de Oliveira
Engenheira Civil

CAO A 281421-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023				BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
	UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023	
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023	
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 3,57	R\$ 0,04
00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 154,61	R\$ 154,61
TOTAL Material:						R\$ 154,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 20,24	R\$ 4,81
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 24,72	R\$ 5,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,69



VALOR:	R\$ 223,97
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 217,73
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 64,55
VALOR COM BDI:	R\$ 288,52

3.6. INS-7-PMI-008 VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-7-PMI-008	VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	Composições	UN	1,00000000	R\$ 310,00	R\$ 310,00
TOTAL Material:						R\$ 310,00

VALOR:	R\$ 310,00
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 310,00
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 89,34
VALOR COM BDI:	R\$ 399,34

3.6.11854 SEIXO ROLADO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 105,0400	R\$ 105,0400
TOTAL Material:						R\$ 105,0400

VALOR:	R\$ 105,04
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 105,04
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 30,27
VALOR COM BDI:	R\$ 135,31

4.1. INS-PMI 005 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO. (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-PMI 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO.	Composições	CJ	1,00000000	R\$ 36.960,00	R\$ 36.960,00
TOTAL Material:						R\$ 36.960,00

Almeida Sousa da Silva
Assinatura e Rubrica
CAU A 234421-3



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR:	R\$ 36.960,00
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 36.960,00
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 10.651,87
VALOR COM BDI:	R\$ 47.611,87

4.2. INS-PMI 006 CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; AREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M; (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-PMI 006 CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; AREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M;	Composições	UN	1,00000000	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

TOTAL Material:	R\$ 3.400,00
-----------------	--------------

VALOR:	R\$ 3.400,00
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 3.400,00
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 979,88
VALOR COM BDI:	R\$ 4.379,88

4.3. 103685 CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,12000000	R\$ 0,44	R\$ 0,05
90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,07900000	R\$ 1,25	R\$ 0,09

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,14
----------------------------------	----------

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001527 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,10300000	R\$ 523,52	R\$ 577,44

TOTAL Material:	R\$ 577,44
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19900000	R\$ 24,10	R\$ 4,79
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79500000	R\$ 24,45	R\$ 19,43
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,89400000	R\$ 18,62	R\$ 16,64

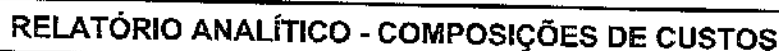
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 40,86
--	-----------

VALOR:	R\$ 618,44
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 606,00
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 178,23
VALOR COM BDI:	R\$ 796,67

4.4. 00001347 CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

Assinatura
Arquiteta e Urbanista
CAU A 231421-6





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023					BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	DIES	REF		
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023		
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023		
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			

I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARA F. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
I0957	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
I1075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
I1409	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
					TOTAL Material:	R\$ 88,2400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4800	R\$ 46,1500
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 175,9000



VALOR:	R\$ 264,15
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 150,80
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 76,13
VALOR COM BDI:	R\$ 340,28

4.8. 101666 REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,04200000	R\$ 3,57	R\$ 0,14
00003752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 96,13	R\$ 96,13
.2273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 113,69	R\$ 113,69
00012318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 162,27	R\$ 162,27
					TOTAL Material:	R\$ 372,23

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58880000	R\$ 20,24	R\$ 11,91
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58880000	R\$ 24,72	R\$ 14,55
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 26,46

VALOR:	R\$ 398,69
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 390,52
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 114,90
VALOR COM BDI:	R\$ 513,59

Almeida Souza de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 201421-5

+

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 557.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
			REF			
				10/2023		
				07/2023		
			08/2023			

PMI - 009 GRAMA EXTERNA, FONECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CM - PMI 007	GRAMA EM PLACAS - CM - Percentual=1,0000%	Composições	M2	1,00000000	R\$ 22,90	R\$ 23,13
12077	TERRA VEGETAL - Percentual=1,0000%	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,69	R\$ 10,35
					TOTAL Material:	R\$ 33,48
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE - Percentual=1,0000%	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,10	R\$ 4,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,01
					VALOR:	R\$ 37,49
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 34,89
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR BDI (28.82%):	R\$ 10,80
					VALOR COM BDI:	R\$ 48,29



PMI-001 LIXEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30L (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
PMI-001	LIXEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30L	ML	UN	1,00000000	R\$ 160,00	R\$ 160,00
					TOTAL Material:	R\$ 160,00
					VALOR:	R\$ 160,00
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 160,00
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR BDI (28.82%):	R\$ 46,11
					VALOR COM BDI:	R\$ 206,11

INS-7-PMI-008 VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-7-PMI-008	VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	Composições	UN	1,00000000	R\$ 310,00	R\$ 310,00
					TOTAL Material:	R\$ 310,00
					VALOR:	R\$ 310,00
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 310,00
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR BDI (28.82%):	R\$ 89,34
					VALOR COM BDI:	R\$ 399,34

INS-PMI 005 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO. (CJ)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-PMI 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO.	Composições	CJ	1,00000000	R\$ 36.960,00	R\$ 36.960,00
					TOTAL Material:	R\$ 36.960,00

Assinatura
18/10
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

X



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaré/ma.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 557.088,17	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composicao	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR:	R\$ 36.960,00
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 36.960,00
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 10.651,87
VALOR COM BDI:	R\$ 47.611,87

INS-PMI 006 CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; AREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M; (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-PMI 006 CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; AREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M;	Composições	UN	1,00000000	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

TOTAL Material:	R\$ 3.400,00
-----------------	--------------

VALOR:	R\$ 3.400,00
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 3.400,00
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 979,88
VALOR COM BDI:	R\$ 4.379,88

Aline Sousa de Oliveira
Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5



8

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaretama.			DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.			FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	1.0UN			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
				Composição	PRÓPRIA
					HORA
					MES
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023
					0,00%
					0,00%

91635 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 33,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,99	R\$ 21,99
91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,32	R\$ 3,32
91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,19	R\$ 4,19
					TOTAL Serviço:	R\$ 29,50



VALOR:	R\$ 62,57
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 50,25
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 18,03
VALOR COM BDI:	R\$ 80,60

88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,36

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,78
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,78

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20
TOTAL Serviço:					R\$ 0,20

Aline Siqueira de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 201421-5

VALOR:	R\$ 24,34
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,56
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 7,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaré.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
						REF.
						10/2023
						07/2023
						08/2023

VALOR COM BDI:	R\$ 31,35
----------------	-----------

91633 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	22,37000000	R\$ 4,85	R\$ 108,49
TOTAL Material:					R\$ 108,49	
VALOR:					R\$ 108,49	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 108,49	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR BDI (28.82%):					R\$ 31,27	
VALOR COM BDI:					R\$ 139,76	

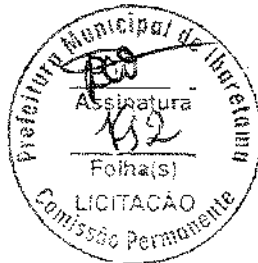


88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,36	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,65	R\$ 11,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,65	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
TOTAL Serviço:					R\$ 0,06	
VALOR:					R\$ 19,07	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 13,70	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR BDI (28.82%):					R\$ 5,50	
VALOR COM BDI:					R\$ 24,57	

Alina Sousa de Oliveira
Assinatura
19/10/2023
CAO A 207421-5

91631 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044055	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 485.871,11	R\$ 2,76
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 96.829,68	R\$ 0,56

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	



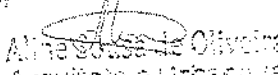
TOTAL Equipamento:	R\$ 3,32
VALOR:	R\$ 3,32
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 3,32
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,96
VALOR COM BDI:	R\$ 4,28

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,19

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,19	R\$ 11,19
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,19

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:						R\$ 0,24


 Alisson de Oliveira
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A 281421-8

VALOR:	R\$ 18,62
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 5,37
VALOR COM BDI:	R\$ 23,99

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,41	R\$ 12,41
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,41

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,48	R\$ 0,48
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,48



VALOR:	R\$ 20,24
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 14,33
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 5,83
VALOR COM BDI:	R\$ 26,07

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 16,72	R\$ 0,37
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,37

VALOR:	R\$ 0,37
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,20
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 0,11
VALOR COM BDI:	R\$ 0,48

95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	0,01718000	R\$ 26,44	R\$ 0,45
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,45

VALOR:	R\$ 0,45
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,24
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 0,13
VALOR COM BDI:	R\$ 0,58

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
C.A.U.A 201421-5

91629 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056 CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 485.871,11	R\$ 16,66
00010712 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 96.829,68	R\$ 5,33

TOTAL Equipamento:	R\$ 21,99
VALOR:	R\$ 21,99
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 21,99

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 557.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 6,34
VALOR COM BDI:	R\$ 28,33

91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	25,43000000	R\$ 4,85	R\$ 128,18	
TOTAL Material:					R\$ 128,18	
VALOR:					R\$ 128,18	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 128,18	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR BDI (28.82%):					R\$ 36,94	
VALOR COM BDI:					R\$ 165,12	



89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037752 CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00003430	R\$ 588.651,54	R\$ 20,19	
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 136.200,00	R\$ 7,50	
TOTAL Equipamento:					R\$ 27,69	
VALOR:					R\$ 27,69	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 27,69	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR BDI (28.82%):					R\$ 7,98	
VALOR COM BDI:					R\$ 35,67	

Atas de 2014-2015
Arquivo de 2014-2015
CPL A 201424-3

95314 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000378 ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 16,78	R\$ 0,20	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,20	
VALOR:					R\$ 0,20	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 0,11	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR BDI (28.82%):					R\$ 0,06	
VALOR COM BDI:					R\$ 0,26	

92804 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 (KG)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043055 AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,11000000	R\$ 8,16	R\$ 9,05	

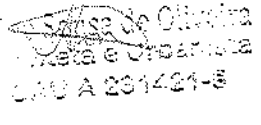
 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF
					10/2023
					07/2023
					08/2023

Mão de Obra com Encargos Complementares					
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00080000	R\$ 18,51
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00480000	R\$ 24,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,12
TOTAL Material:					R\$ 9,05
VALOR:					R\$ 9,17
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 9,13
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):					R\$ 2,64
VALOR COM BDI:					R\$ 11,81



95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra					
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 12,41
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,48
VALOR:					R\$ 0,48
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 0,26
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):					R\$ 0,14
VALOR COM BDI:					R\$ 0,62

90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 (CHP)					
Serviço					
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,40
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JURSD. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04
90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,31
90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,50
TOTAL Serviço:					R\$ 1,25
VALOR:					R\$ 1,25
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 1,25
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):					R\$ 0,36
VALOR COM BDI:					R\$ 1,61



95308 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra					
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 11,02
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,13

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibareta.			DATA : 30/10/2023	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.			BDI : 28,82%	
UNIDADES:	1,0UN			FORTE	VERSÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.089,17			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
				SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
				Composição	PRÓPRIA



VALOR:	R\$ 0,13
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,07
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,04
VALOR COM BDI:	R\$ 0,17

90584 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013896 VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0.00010000	R\$ 3.139,80	R\$ 0,31
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,31
VALOR:	R\$ 0,31				
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,31				
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO				
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,09				
VALOR COM BDI:	R\$ 0,40				

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043489 EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,36

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750 PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,72

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
TOTAL Serviço:					R\$ 0,37
VALOR:	R\$ 24,45				
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,62				
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO				
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 7,05				
VALOR COM BDI:	R\$ 31,50				

Aline Souza Lima Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 281421-5

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,07	R\$ 33,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 33,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,69	R\$ 27,69
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,13	R\$ 4,13
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,22	R\$ 5,22
91262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,23	R\$ 47,23
91487	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 128,18	R\$ 128,18
					TOTAL Serviço:	R\$ 212,45
					VALOR:	R\$ 245,52
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 233,20
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR BDI (28.82%):	R\$ 70,76
					VALOR COM BDI:	R\$ 316,28

91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares:		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,07	R\$ 33,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 33,07
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,99	R\$ 21,99
91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,32	R\$ 3,32
91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,19	R\$ 4,19
91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 37,91	R\$ 37,91
91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 108,49	R\$ 108,49
					TOTAL Serviço:	R\$ 175,90
					VALOR:	R\$ 208,97

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	Contratação da empresa especializada para execução dos serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.		DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.		FONTE	VERSÃO
	UNIDADES:	1.0UN		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.068,17		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
				Composição	PRÓPRIA
					HORA
					MES
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023



VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 196,65
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 60,23
VALOR COM BDI:	R\$ 269,20

91632 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 485.871,11	R\$ 31,24
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 96.829,68	R\$ 6,67
TOTAL Equipamento:						R\$ 37,91

VALOR:	R\$ 37,91
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 37,91
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 10,93
VALOR COM BDI:	R\$ 48,84

91630 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044056	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 485.871,11	R\$ 3,49
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000730	R\$ 96.829,68	R\$ 0,70
TOTAL Equipamento:						R\$ 4,19

Assinatura do Responsável Técnico
 02/10/2024 14:21-5

VALOR:	R\$ 4,19
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 4,19
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 1,21
VALOR COM BDI:	R\$ 5,40

95390 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 11,65	R\$ 0,06
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,06
VALOR:	R\$ 0,06					
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,03					
VALOR ENCARGOS:	INCLUSO					
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,02					
VALOR COM BDI:	R\$ 0,08					

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaré.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1,0UN	SENIFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023



TOTAL Equipamento:	R\$ 4,13
VALOR:	R\$ 4,13
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 4,13
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 1,19
VALOR COM BDI:	R\$ 5,32

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 16,72	R\$ 0,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 0,20
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 0,10
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):						R\$ 0,05
VALOR COM BDI:						R\$ 0,25

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043484	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,18

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,44	R\$ 26,44
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,44

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,45	R\$ 0,45
TOTAL Serviço:						R\$ 0,45

Alfredo de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAB A 281421-5

VALOR:	R\$ 33,07
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 20,75
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 9,53
VALOR COM BDI:	R\$ 42,60

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
---	--	--	--	--	--	--

 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.			DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.			FONTE	VERSÃO	HORA
UNIDADES:	1,0UN			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-
				SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%
				Composição	PRÓPRIA	0,00%
						MES
						REF.
						10/2023
						07/2023
						08/2023
						0,00%

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,72

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,65	R\$ 0,65
TOTAL Serviço:						R\$ 0,65



VALOR:	R\$ 24,72
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,76
VALOR ENCARGOS%:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 7,12
VALOR COM BDI:	R\$ 31,84

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 16,72	R\$ 0,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,65

Assinatura de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 231421-8

VALOR:	R\$ 0,65
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,35
VALOR ENCARGOS%:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 0,19
VALOR COM BDI:	R\$ 0,84

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95

 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.			DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.			FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
UNIDADES:	1,0UN			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	- - 07/2023
				SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 08/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,18
--------------------------------	----------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213 CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,72

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
TOTAL Serviço:					R\$ 0,20



VALOR:	R\$ 24,10
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,34
VALOR ENCARGOS%:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 6,95
VALOR COM BDI:	R\$ 31,05

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 11,19	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,24

VALOR:	R\$ 0,24
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,13
VALOR ENCARGOS%:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 0,07
VALOR COM BDI:	R\$ 0,31

90587 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 (CHI)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90582 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,40	R\$ 0,40
90583 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Serviço:					R\$ 0,44

Assinatura
Procurador e Urbanista
CAU 231424-8

VALOR:	R\$ 0,44
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,44
VALOR ENCARGOS%:	INCLUSO
VALOR BDI (28,82%):	R\$ 0,13
VALOR COM BDI:	R\$ 0,57

90585 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 (H)

Especiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	0,52000000	R\$ 0,97	R\$ 0,50
TOTAL Especiais:					R\$ 0,50

VALOR:	R\$ 0,50
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,50



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,14
VALOR COM BDI:	R\$ 0,64

90583 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013896 VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,00001510	R\$ 3.139,80	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,04

VALOR:	R\$ 0,04
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 0,04
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 0,01
VALOR COM BDI:	R\$ 0,05

89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 588.651,54	R\$ 37,85
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 136.200,00	R\$ 9,38
TOTAL Equipamento:					R\$ 47,23

VALOR:	R\$ 47,23
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 47,23
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 13,61
VALOR COM BDI:	R\$ 60,84

89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 588.651,54	R\$ 4,23
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000730	R\$ 136.200,00	R\$ 0,99
TOTAL Equipamento:					R\$ 5,22

Assinatura
20/3
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

VALOR:	R\$ 5,22
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 5,22
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR BDI (28.82%):	R\$ 1,50
VALOR COM BDI:	R\$ 6,72



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		GDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3.4. I2077 TERRA VEGETAL (M3)

			QTD
VASOS	40*1*0,5*0,6	14,40000000	14,40
			14,40

3.7. I1854 SEIXO ROLADO (M3)

			QTD
PARA VASOS	40*0,2*0,6*0,6	2,88000000	2,88
			2,88

4.3. 103685 CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

			QTD
BASE DO LETREIRO	(12*1,4)*0,5*0,8	6,72000000	6,72
			6,72

4.4. 00001347 CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM (M2)

			QTD
FORMAS	16,8*0,6*2	20,16000000	20,16
FORMAS	(16,8*0,5)	8,40000000	8,40
			28,56

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5



 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,52%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF
					10/2023
					07/2023
					08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ARBUSTOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 156.070,00	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 78.035,00	R\$ 78.035,00		R\$ 156.070,00
2	ARBUSTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE	R\$ 79.370,70	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 39.685,35	R\$ 39.685,35		R\$ 79.370,70
3	ORNAMENTOS	R\$ 120.151,11	20,00 %	20,00 %	60,00 %	100,00 %
			R\$ 24.030,22	R\$ 24.030,22	R\$ 72.090,67	R\$ 120.151,11
4	LETREIROS - EU "AMO" IBARETAMA	R\$ 84.625,68		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 42.312,84	R\$ 42.312,84	R\$ 84.625,68
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 126.870,68	32,20 %	41,81 %	25,99 %	100,00 %
			R\$ 40.852,36	R\$ 53.044,63	R\$ 32.973,69	R\$ 126.870,68
		R\$ 567.088,17	R\$ 182.602,93	R\$ 237.108,04	R\$ 147.377,20	R\$ 567.088,17
			R\$ 182.602,93	R\$ 419.710,97	R\$ 567.088,17	

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5

Aline S. Oliveira

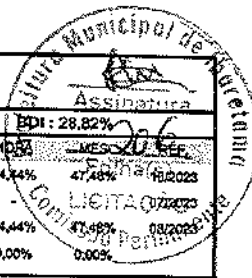


CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS



OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17

DATA : 30/10/2023		BPI : 28,82%	
FONTE	VERSÃO	MDR	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,97939197	3,81496419	7,77374813	13,56810429
00000365	Muda de arbusto folhagem, sansao-do-campo ou equivalente da região, h= 50 a 70 cm	ud	350,00000000	350,00000000		700,00000000
00000378	ARMADOR (HORISTA)	H		8,10497688	8,10497688	16,20995376
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H		0,67673723	0,67673723	1,35347446
00001347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200x1100 MM, E = 12 MM	M2		14,28000000	14,28000000	28,56000000
00001527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1; SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3		3,70608000	3,70608000	7,41216000
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,97939197	3,81496419	7,77374813	13,56810429
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH		0,13802880	0,13802880	0,27605760
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00026192	0,00026192	0,00078575	0,00130958
00003752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCCK (HORISTA)	H	66,41768356	66,41768356	5,82966202	138,66502914
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	329,32273700	329,32273700	151,47561600	810,12109000
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H		2,73063420	2,73063420	5,46126840
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	185,32370250	188,39437794	3,07067544	376,78875588
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H		2,53837188	2,53837188	5,07674376
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00518170	0,00518170		0,01036339
00010826	Muda de arbusto florifero, clusia/gardenia/moreia branca/ azaleia ou equivalente da região, h= 50 a 70 cm	ud	250,00000000	250,00000000		500,00000000
00012273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
00012368	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = "2,5" M	UN	13,00000000	13,00000000	39,00000000	65,00000000
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UN		0,00012223	0,00012223	0,00024445
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,11200000	0,23800000	0,46200000	0,81200000
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	295,71800000	316,11048000	37,55248000	649,38096000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	295,71800000	316,11048000	37,55248000	649,38096000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	295,71800000	316,11048000	37,55248000	649,38096000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	295,71800000	316,11048000	37,55248000	649,38096000
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00021301	0,00021301	0,00063903	0,00106505
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= "1,50" M	UN	85,00000000	85,00000000		170,00000000
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN		33,68000000	33,68000000	67,32000000
00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	8,00000000	8,00000000	24,00000000	40,00000000
00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG		122,10000000	122,10000000	244,20000000



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.

DATA: 30/10/2023

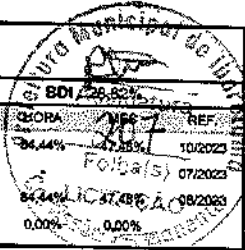
DESCRIÇÃO: Requalificação de espaços.

PONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO 2023/04 COM DESONERAÇÃO
SINAPI 2023/07 COM DESONERAÇÃO
Composição: PRÓPRIA

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
2023/04 COM DESONERAÇÃO
2023/07 COM DESONERAÇÃO
0,00% 0,00%

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 567.088,17



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG		2,75000000	2,75000000	5,50000000
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,66864000	0,66864000	1,33728000
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3,80960000	7,34240000	14,96160000	26,11360000
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	65,29590000	65,29590000	5,73120000	136,32300000
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45,32250000	58,50970000	13,18720000	117,01940000
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	181,29000000	184,29384000	3,00384000	368,58768000
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,66864000	0,66864000	1,33728000
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3,80960000	7,34240000	14,96160000	26,11360000
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	65,29590000	65,29590000	5,73120000	136,32300000
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45,32250000	58,50970000	13,18720000	117,01940000
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	181,29000000	184,29384000	3,00384000	368,58768000
00044056	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 7400 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00379326	0,00379326		0,00758653
00044163	MUDA DE PALMEIRA, H= *6,00* M	UN	10,00000000	10,00000000		20,00000000
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	45,56452215	45,56452215		91,12904430
CM - PMB 007	GRAMA EM PLACAS - CM	M2	1,150,00000000	1,150,00000000		2,300,00000000
I0037	AJUDANTE	H	238,97000000	238,97000000		477,94000000
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		9,00000000	9,00000000	18,00000000
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	400,00000000	400,00000000		800,00000000
I0188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	12,00000000	12,00000000	36,00000000	60,00000000
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M		36,00000000	36,00000000	72,00000000
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"x3", 4"x2", 4"x4" - CHAPA 18	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I0357	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN		0,30000000	0,30000000	0,60000000
I1075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M		9,00000000	9,00000000	18,00000000
I1105	ESPELHO 4"x2" OU 3"x3"	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I1181	FITA ISOLANTE	M		9,00000000	9,00000000	18,00000000
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN		3,00000000	3,00000000	6,00000000
I1277	JARDINEIRO	H	67,84000000	67,84000000		135,68000000
I1409	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN		6,00000000	6,00000000	12,00000000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M		30,00000000	30,00000000	60,00000000
I1854	SEIXO ROLADO	M3	0,57600000	0,57600000	1,72800000	2,88000000
I2077	TERRA VEGETAL	M3	89,13000000	89,13000000	8,64000000	186,90000000
I2312	ELETRICISTA	H		9,00000000	9,00000000	18,00000000
I2543	SERVENTE	H		7,50000000	7,50000000	15,00000000
INS-7-PMI-008	VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	UN	8,00000000	8,00000000	24,00000000	40,00000000
INS-PMI 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARATAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO.	CJ		0,50000000	0,50000000	1,00000000
INS-PMI 006	CARAMANCHÃO EM EUCALÍPTO: TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; ÁREA DE OCUPAÇÃO 4,00x3,00M;	UN		5,00000000	5,00000000	10,00000000
MOEDI-045	Jardineiro c/enc. sociais e complementares	H	9,10000000	9,10000000		18,20000000
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	35,70000000	35,70000000		71,40000000

 CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,68%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
MOINF-043	Jardineiro c/enc. sociais e complementares	H	6,50000000	6,50000000		13,00000000
MOINF-087	Servente c/enc. sociais e complementares	H	25,50000000	25,50000000		51,00000000
PMI -INS-44913930	LIXEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30L	UN	8,00000000	8,00000000	24,00000000	40,00000000

Aline S. Oliveira
Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaré.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	08/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas		1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional		0,46%	0,35%
		TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,46%	0,35%
		TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	0,00%
B2	Feriados	3,98%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,81%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,10%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	45,58%	16,74%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,44%	3,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,92%	3,77%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
	TOTAL	15,62%	11,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,11%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
	TOTAL	8,59%	3,34%

A + B + C + D = 87,59% 49,84%

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5





COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibaré.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.086,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	0,97%
TOTAL		4,56%
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
TOTAL		13,15%
BENEFICIO		
S+G	GARANTIAS / SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
TOTAL		6,96%



BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Aline Sousa de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº.: A231421-5

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	PONTE	VERSÃO	MORA
UNIDADES:	1,0UN	SENPA	020.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	47.48%
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	47.48%
		Composição	PRÓPRIA	0.00%

1. ARBUSTOS DE PEQUENO PORTE

A empresa contratada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto. As mudas de árvores, palmeiras, arbusto e herbáceas deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

Os arbustos deverão ser distribuídos nas praças e avenidas (Avenida Pedro Jovino e Av. Deputado Brasilino de Freitas).

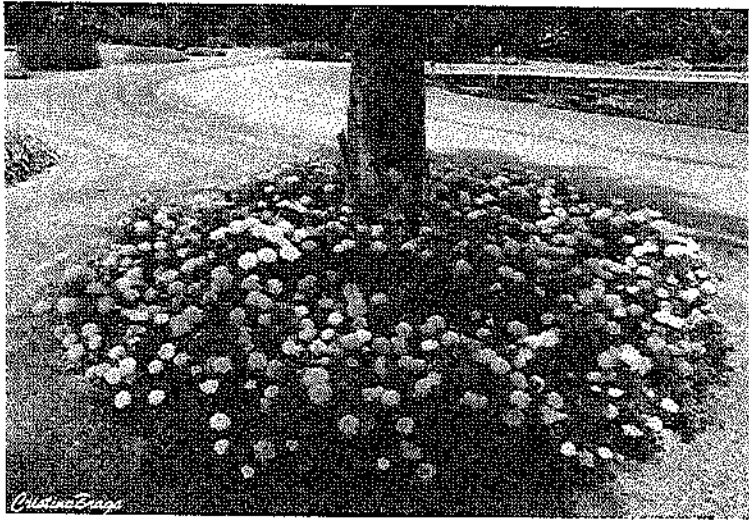
O solo que receberá gramados (Av. Deputado Brasilino de Freitas) deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente.

A manutenção dos jardins serão de responsabilidade da Prefeitura de Ibarretama, que deverá designar pessoal responsável para a irrigação e manutenção semanal.

1.1. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN) – VER ESPECIE – OU SIMILAR

O Tagetes – Tagetes patula é uma herbácea, pertence à família Asteraceae, nativa do México, anual, de caule baixo e ereto e de 15-50 cm de altura.

Devido a grande quantidade de variações, esta espécie esta entre as plantas anuais mais utilizadas nos jardins de todo mundo.



e/ou

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.	DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	HORA
UNIDADES:	1.0UN	SEINFRA	020.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	47,68%
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	07/2023
				00/2023
				0,00%
				0,00%



Boca de leão – *Antirrhinum majus* é uma herbácea bienal, pertence à família Scrophulariaceae, nativa do Sul da Europa e Norte da África e de 60-70 cm de altura.

Folhas da Boca de leão são lanceoladas e pequenas.

Inflorescências terminais, grandes com numerosas flores tubulares com dois lábios desiguais, cuja forma mediante pressão no tubo, deu origem ao nome popular. As flores são produzidas em diversas cores, desde o vermelho aveludado ao pink ou do amarelo ao branco. Surgem do inverno até a primavera em climas frios e do verão até primavera em climas mais quente.

1.2. OBR-042 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA (UD)

Deverá ser instalada, preferencialmente no limite dos canteiros das praças da SEDE, NOVA VIDA E PIRANJI. Além de instalar no canteiro da Avenida João Ricardo Silveira. Demais locais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

Buxinho: é utilizado tanto pela beleza quanto pela funcionalidade e pode ser podado em diversas formas diferentes. Cresce bem em sol pleno e pode ser mantido tanto em estaturas pequenas como de até 5 metros.

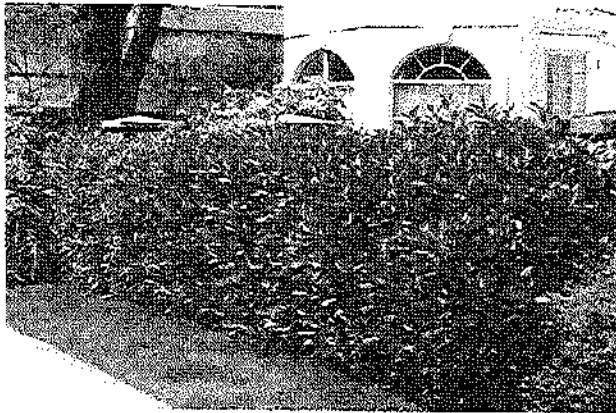




MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.		DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.		FONTE	VERSÃO	
UNIDADES:	1,0UN		SENFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA MES REF.
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	07/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%



Fotinia: Com grande valor ornamental e paisagístico, a fotinia é um arbusto que possui caule ereto de crescimento rápido que pode atingir facilmente de 2 a 3 metros de altura. De acordo com a fase de crescimento as folhas mudam de cor. Assim que brotam, as folhas são vermelhas, depois com o passar do tempo se tornam mais acobreadas, até permanecerem com verde escuro intenso. Durante o verão e primavera, nascem numerosas flores brancas e pequenas no arbusto, deixando o paisagismo ainda mais marcante.



1.3. PAI-077 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO FLORÍFERO TIPO AZALÉIA (UD)

De origem asiática, mais especificamente do Japão, a azaleia pertence ao gênero Rhododendron e à família das Ericáceas. Essa planta é um arbusto de porte médio, que apresenta folhas verde-escuras e as flores podem ser simples ou dobradas.

PLANTIO Deve ser a pleno sol, porém, dependendo da espécie ou cultivar, também pode ser à meia-luz. O solo deve ser composto de terra de jardim e vegetal, sendo uma parte dele para uma de areia, além de 3% de matéria orgânica.

(Handwritten signature)

 MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.	DATA : 30/10/2023		BDE : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FONTE	VERSÃO	MORA	MES
UNIDADES:	1,0UN	SÍNFR	020.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
		Companhia	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023

Não há necessidade de realizar a calagem, pois as azaleias gostam de solos ácidos.

Deve instalada nos canteiros da Avenida Deputado Brasilino de Freitas e na praça da SEDE. Conforme solicitado.



1.4. PMI - 009 GRAMA EXTERNA, FONECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)

Todo o perímetro da Av. Deputado Brasilino de Freitas com a BR122, além das praças que não receberam reformas e intervenção, receberão aplicação de grama.

2. ARBUSTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE

2.1. 00038641 MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M (UN)

A Palmeira Areca Bambu (Dypsis lutescens) possui troncos múltiplos que formam uma touceira bem repleta, proporcionando um belo visual logo no plantio. Bastante resistente.

A palmeira deverá ser instalada em vasos e distribuído na Avenida Deputados Brasilino de Freitas, conforme projeto básico.

 ↓

		MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Igaratama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Regularização de espaços.	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	020.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2023
					08/2023

2.3. 98518 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_05/2018 (PALMEIRA IMPERIAL OU A COMBINAR) (UN)

Deverá ser previsto o fornecimento e instalação das palmeiras, seja imperial ou possível substituição. As palmeiras deverão ser instaladas nas Praças no entorno do letreiro de recepção.



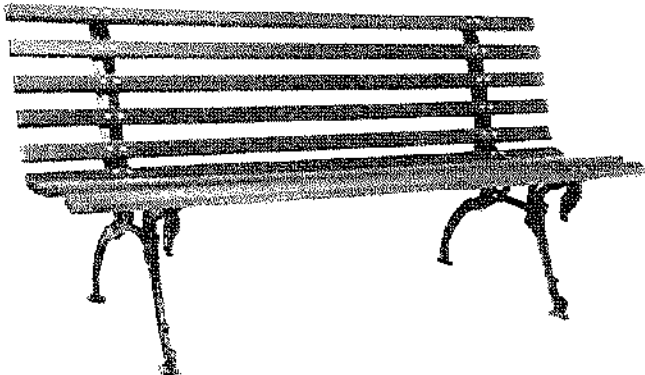
3. ORNAMENTOS e UTILITÁRIOS PÚBLICOS

3.1. PMI -INS-44913930 LIXEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 30L A 60L (UN)

Lixeira em concreto pré-moldada.

3.2. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

Serão executados bancos de 3,0m do tipo madeira com estrutura de ferro, conforme distribuição em projeto na praça da Sede, Nova Vida e passeios sugeridos, devendo os mesmos receberem pintura em verniz.



3.3. 00012388 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M (UN)

Os postes serão distribuídos na Av. Deputado Brasilino e Praças sugeridas. Modelo a combinar.

3.4. I2077 TERRA VEGETAL (M3)

Deverá ser aplicada sobre a área a receber gramado novo, nos vasos e demais áreas de intervenção paisagística.



MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.		DATA : 30/10/2023	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.		FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	1,0UN		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PRÓPRIA
				0,00%
				0,00%

3.5. 101654 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Os postes decorativos deverão receber luminárias em LED conforme orçamento.

3.6. INS-7-PMI-008 VASO PARA PLANTAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (UN)

Os vasos de concreto deverão ser construídos com malha de aço. Isso garante ótima resistência contra a ação das raízes das plantas e também contra impactos.



3.7. 11854 SEIXO ROLADO (M3)

Todos os vasos e o entorno das palmeiras a serem instaladas deverão receber seixo rolado no seu entorno.

4. LETREIROS - EU "AMO" IBARETAMA

4.1. INS-PMI 005 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO, COLORIDO, H=1,30m PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO: EU "AMO" IBARETAMA. OBS: "AMO" EM FORMATO DE CORAÇÃO. (CJ)

Os letreiros deverão ser confeccionados em ACM, de boa qualidade, conforme medidas apresentadas (h=1,30m). As letras deverão ser coloridas (Cores a combinar).

4.2. INS-PMI 006 CARAMANCHÃO EM EUCALIPTO; TAMANHO 4,00x 3,00 M; 4 COLUNAS DE 10-12 DE 3,0M, 02 VIGAS DE 10-12 DE 4,00M, 10 PEÇAS 08-10 DE 3,00M; ALTURA TOTAL: 2,20M; AREA DE OCUPAÇÃO 4,00X3,00M; (UN)

4.3. 103685 CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

Deverá ser confeccionado uma base em concreto para receber o letreiro em ACM, com ferragem e formas conforme especificado.

4.4. 00001347 CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM (M2)

4.5. 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" (M)

4.6. 96547 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

4.7. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Handwritten signature and initials.

 MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO no Município de Ibarretama.	DATA : 30/10/2023		BDI : 26,82%
DESCRIÇÃO:	Requalificação de espaços.	FORTE	VERSÃO	HORA
UNIDADES:	1,0UN	SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 567.088,17	SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	47,48%
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%

Os letreiros receberão pontos de luz a serem instalados no piso/base para recebimento dos refletores.

4.8. 101666 REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Almeida S. de Oliveira





CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13601850

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALINE SOUSA DE OLIVEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 046.XXX.XXX-95
Nº do Registro: 00A2314215

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13601850I00CT001
Data de Cadastro: 11/10/2023
Data de Registro: 12/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19103497 Pago em: 11/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DE IBARETAMA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-38
Data de Início: 20/08/2023
Data de Previsão de Término: 11/10/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: PE JOAO SCOPEL
Bairro: CENTRO

CEP: 63970000
Nº: 55
Complemento: PREFEITURA
Cidade/UF: Ibaretama/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT referente requalificação e paisagismo da Sede e Distritos, incluindo praças e Avenidas.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13601850I00CT001	PREFEITURA DE IBARETAMA	INICIAL	11/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALINE SOUSA DE OLIVEIRA, registro CAU nº 00A2314215, na data e hora: 11/10/2023 15:19:22, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º _____/_____;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem para atender as praças/parques, dentre outros logradouros públicos, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ (extenso) meses.

Validade da Proposta: _____ (extenso) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.680/0001-38, com sede na Av. João de Almeida, 592 - Centro - CEP: 63.970-000 - Ibaretama, Ceará, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama/CE, neste ato representada por seu(á) Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem para atender as praças/parques, dentre outros logradouros públicos, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama/CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pelo órgão contratante.

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.5 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.6.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ____ (____) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibarretama/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, no local da obra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar o local onde será realizado o serviço;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, ao local onde se fizer necessário o serviço, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISÓRIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar um responsável técnico, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Ibareta/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.4 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 58, I e/ou no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibareta/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

+



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida por este Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida por este Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Ibareta/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Presidente(a) da Prefeitura Municipal de Ibareta/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

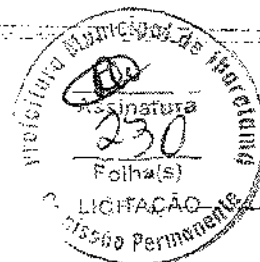
11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor/profissional especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Ibarretama, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibarretama-CE, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE

CNPJ Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO(A)

<<< _____ >>>

CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>

CNPJ Nº _____

<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>

CPF Nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito(a) no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIOS FIOS E DEMAIS SERVIÇOS EM LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IBARETAMA/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Ibaretama-CE, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE
CNPJ N° _____
SERVIDOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

LICITANTE
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social), com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito(a) no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA TÉCNICA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE.

Ibaretama-CE, ____ de _____ de 20__.

LICITANTE
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL

4



ANEXO V - JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

Cumpra ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e



PREFEITURA DE
IBARETAMA



compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 - Plenário -TCU -rel Min. Marcus Vinicius Vilça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

6